



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 65 (134), sexta-feira, 17 de julho de 2020

as seguintes medidas: I) Prorrogação do Contrato nº 014/2019, firmado com a empresa VIP CAFÉ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E CAFÉ LTDA. – ME, CNPJ nº 07.196.411/0001-43, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período compreendido entre 29/07/2020 a 28/07/2021. II) Emissão de notas de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, em nome da referida empresa, no valor total estimado de R\$ 24.755,29 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), incluída a previsão de reajuste estimado, devendo onerar a dotação 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. III) lavratura do Termo de Aditamento conforme minuta de peça 206.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

PROJETO APRESENTADO CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00014/2020 dos Vereadores Alfreidinho (PT), Adilson Amadeu (DEM), Alessandro Guedes (PT), Antonio Donato (PT), Arselino Tatto (PT), Atílio Francisco (REPUBLICANOS), Aurélio Nomura (PSDB), Caio Miranda Carneiro (DEM), Camilo Cristóforo (PSB), Celso Jatene (PL), Claudio Fonseca (CIDADANIA), Edir Sales (PSD), Eduardo Matarazzo Suplicy (PT), Eliseu Gabriel (PSB), Fabio Riva (PSDB), George Hato (MDB), Gilberto Natalini (PV), Gilson Barreto (PSDB), Isac Felix (PL), Jair Tatto (PT), José Police Neto (PSD), Juliana Cardoso (PT), Noemi Nonato (PL), Patricia Bezerra (PSDB), Paulo Fraga (PTB), Quito Formiga (PSDB), Reis (PT), Ricardo Nunes (MDB), Rodrigo Goulart (PSD), Rute Costa (PSDB), Senival Moura (PT), Soninha Francine (CIDADANIA), Souza Santos (REPUBLICANOS), Toninho Vespoli (PSOL), Xexéu Tripoli (PSDB) e Zé Turin (REPUBLICANOS)

“Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Periferia e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a “Frente Parlamentar em defesa da Periferia”.
Art. 2º A “Frente Parlamentar em defesa da Periferia” terá caráter suprapartidário e será constituída mediante a livre adesão dos(as) Vereadores(as) com a finalidade de contribuir com o aprofundamento do debate, da formulação e da implementação de políticas públicas que promovam o fortalecimento da Periferia da nossa Cidade de São Paulo.

Art. 3º As ações da “Frente Parlamentar em defesa da Periferia” visa agregar conhecimento dos assuntos pertinentes aos bairros mais vulneráveis da cidade, promover o debate e articular a produção de conteúdos em torno de uma plataforma de convergência sobre os temas ligados a gestão pública, envolvendo todos os atores e colaboradores, como lideranças locais e entidades de representação.

Art. 4º Os trabalhos da frente parlamentar em defesa da Periferia serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar em defesa da Periferia da cidade de São Paulo serão públicas, podendo ser presenciais ou virtuais, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos pelos seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de associações de moradores de bairro e organizações representativas.

Art. 6º A Frente Parlamentar em defesa da Periferia da cidade de São Paulo produzirá relatório de suas atividades, apresentando síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios, encontros, visando garantir a ampla divulgação para sociedade.

Art. 7º Cabe à mesa a adoção das providências legais para complementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em Defesa da Periferia da cidade de São Paulo.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de maio de 2020. Às Comissões competentes.”

JUSTIFICATIVA

São Paulo está atualmente em situação de emergência e calamidade pública, em decorrência da edição do Decreto nº 59.283 de 17/03/2020, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município. Tal situação é proveniente da Pandemia do chamado Coronavírus (COVID-19), que pela potencialidade de malefícios à saúde dos municípios, tem deixado em pânico a nossa sociedade.

Embora o início do contágio tenha sido disseminado pela região central, atualmente os que mais sofrem com pandemia são os moradores da periferia, que pela falta de estrutura econômica e social, possuem menos acesso ao tratamento da enfermidade e precárias condições de realizar o necessário distanciamento social, quer pela necessidade de trabalharem e executarem serviços para sobreviverem, quer pela falta de estrutura física em suas residências para permanecerem em casa.

Notícias veiculadas pela imprensa dão conta que “se a Zona Leste fosse um estado do Brasil, seria o quarto mais atingido pela pandemia, à frente de Pernambuco”, em números absolutos.

Por outro lado, temos também a maior taxa de letalidade, onde a “Zona Sul é a que apresenta maior taxa de mortalidade neste momento da pandemia: são 77 óbitos por cem mil habitantes”, enquanto que “o distrito paulistano com mais mortes

é a Brasilândia, que contabiliza 185 óbitos”, Grajaú com 149, Capão Redondo com 141 e Jardim São Luis com 140 aparecem na sequência.

Analisando os dados do último dia 19/05/2020, temos que na Zona Leste foram registrados 2.468 mortes por covid-19, que equivalem a 38% do total dos óbitos detalhados pela Prefeitura. Nesta região da cidade, os números são puxados pelos bairros de Sapopemba (179 mortes), Itaquera (124), Cidade Tiradentes (118) e Itaim Paulista (105), todos periféricos.

Já a zona sul da cidade de São Paulo contabiliza 1.735 mortes pela doença causada pelo coronavírus. Em seguida aparecem as zonas norte (1.448) e oeste (516) e então a região central (291).

Todos os distritos com mais de 100 mortes por covid-19 estão na periferia, sendo que a lista dos 20 distritos com mais mortes também são periféricos.

Assim, importante que a maior casa legislativa municipal do país tenha uma Frente Parlamentar para enfrentar os desafios que a nossa periferia vive nesse período atual, além da necessidade de manter o debate permanente sobre mais investimentos em políticas públicas voltadas para essas regiões da cidade, mesmo depois da pandemia, pois nos bairros periféricos é onde moram aqueles que realmente fazem com que o nosso Município prospere: os trabalhadores que movem a maior cidade do país.

Dessa forma, nobres vereadores, apresentamos este projeto de resolução para apreciação e aprovação em plenário, por entender que o mesmo representa uma necessidade atual e urgente.

Pedimos urgência na tramitação do Presente Projeto de Resolução.”

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP-12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONVIDA O PÚBLICO INTERESSADO PARA A PARTICIPAR DA SUA 5ª AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL.

Tema: Minuta do Protocolo de Retorno às Aulas
Data: 21/07/2020
Horário: 13h00

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camaraSaoPaulo].

Para participar: encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>.

Para maiores informações: educ@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado a participar da **Audiência Pública Virtual** que esta Comissão realizará para tratar da seguinte matéria:

1) PL 252/2020 - Autor: Executivo - BRUNO COVAS - DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Data: 22/07/2020
Horário: 9:30 h
Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camaraSaoPaulo].

Para participar: encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>.

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica convida o público interessado a participar da **Audiência Pública Virtual** que esta Comissão realizará para tratar do seguinte tema:

Discutir a crise sanitária e seus impactos econômicos na vida dos Trabalhadores Escolares no Município de São Paulo, conforme requerimento 08/2020, de autoria do Ver. Alessandro Guedes, aprovado em 08/07/2020.

Data: 22/07/2020
Horário: 11:00
Local: Auditório Virtual

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online [www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online], e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube [www.youtube.com/camaraSaoPaulo].

Para participar: encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscricoes/>.

Para maiores informações: transito@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARECER Nº 472/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 634/2018.

O projeto de lei em análise, de autoria da nobre Vereadora Rute Costa, institui no Município de São Paulo, a implantação de aulas de língua portuguesa em escolas públicas municipais para adultos estrangeiros de baixa renda, principalmente os oriundos de países latino-americanos e do oriente médio asiático.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de especificar que os locais de aula, como já estabelecido nas ações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, serão exclusivamente os da rede municipal de ensino.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar pelas razões que seguem.

Segundo dados contidos na publicação “Indicadores da Governança Migratória Local”, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, “a imigração de outros países latino-americanos, como Peru e do Estado Plurinacional da Bolívia, bem como imigrações do Haiti e de países africanos variados é um fenômeno recente”. Consta também que, o número total de imigrante registrados no município de São Paulo era de 361.201. Deste volume de pessoas imigrantes, praticamente 50% estão dentro do escopo do presente projeto, considerando pessoas oriundas de países latino-americanos e do oriente médio asiático.

Por outro lado, está em curso uma experiência, fruto de ação conjunta das Secretarias Municipais de Educação e de Direitos Humanos, que até onde se alcançou exitosa, na medida em que a ação teve o desenvolvimento a partir das duas áreas mencionadas, bem como a previsão de se utilizar os estabelecimentos escolares da rede municipal de educação e parte do corpo docente municipal, devidamente preparados para tanto, para serem os formadores. Assim valoriza o corpo docente municipal na medida em que abre a possibilidade de participação dos mesmos e aproveita a grande cobertura territorial que a rede municipal de educação apresenta. Desta maneira, traz economicidade traduzida na participação de docentes já contratados, em locais que já estão em uso pelo poder público, contribuindo para o acesso da população alvo aos benefícios que um curso de português propiciará aos imigrantes presentes na Capital.

Por fim, é inegável o benefício justamente oferecido a essas pessoas que, aportam em nossa cidade, podem contar com um apoio desta natureza, a saber, noções da língua oficial local, possibilitando, além da melhor entrada no mercado de trabalho, acessar a demais serviços públicos, bem como instrumentalização mínima para compreensão da cultura local. Portanto, favorável é o parecer, na forma do substitutivo exposto A SEGUIR, elaborado em acordo com o Poder Executivo Municipal:

Institui, no Município de São Paulo, o Projeto “Portas Abertas: Português para Imigrantes”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Projeto “Portas Abertas: Português para Imigrantes”, com o objetivo de proporcionar o ensino da Língua Portuguesa para alunos imigrantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, seus familiares e comunidades.

Art. 2º A implantação do projeto compete à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e à Secretaria Municipal de Educação, em atuação conjunta.

Art. 3º As aulas serão ministradas por professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo de outras contratações, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 01/07/2020.

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)
Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC) - Relator
Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

PORTARIA 11298/20
EXONERANDO, a pedido, JOSE VIEIRA NEVES JUNIOR, registro 29107, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, do 38º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 11299/20
NOMEANDO ALEXANDRE CAMARGO PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial de Gabinete, referência QPLCG-5, no 38º Gabinete de Vereador.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÕES DA MESA DIRETORA

DECISÃO DE MESA Nº 4532/2020 PROCESSO CMSP-PAD-2020/00240

“Tendo em vista as informações dos presentes autos, a MESA AUTORIZA a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO; visando a contratação de serviço de locação de envelopadora, pelo período de 12 meses, conforme requisição CMSP-RQS-2020/00065, prevista no artigo 20, da Lei Municipal 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 46.662/05.”

DECISÃO DA SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CMSP-PAD-2020/00240

“Com base no artigo 25 da Lei nº 14.381/07, que incluiu o artigo 20-E na Lei nº 13.638/03, combinado com o artigo 3º do Ato nº 978/07, DESIGNO o Sr. Mateus Soldan Barbieri para Pregoeiro do Pregão que tem por objeto a contratação de serviço de locação de envelopadora, pelo período de 12 meses, autorizado pela MESA DIRETORA às fls. 90 do Processo em epígrafe, e DESIGNO, outrossim, os seguintes servidores para comporem a equipe de apoio:

- Elianderson de Paiva Mendonça;
- Luciano Freitas;
- Rosan Elieze Trucilo; e
- Danielle Piacentini Stivanin.”

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA EXPEDIDA PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO

Port. 275/2020 – Designando Silvana Maria Basso Barbosa Poppi, reg. func. 505.850, para substituir Iraci Maria Silva Fraga no cargo de Assessor de Secretaria II, vencimento básico QTCC-03, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 14.7.2020.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC: 007254/2020

Interessado: TCMSP

Objeto: À vista dos elementos constantes dos autos, das manifestações da Subsecretaria Administrativa, da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 10.024/2019, a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Ampla Concorrência (Tipo Menor Preço), objetivando a aquisição de Switches Core e Switches de Borda, com serviços de instalação, implementação, treinamento, garantia e suporte, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas contidas no Edital e em seus anexos. Há disponibilidade de verba, tendo sido reservados os recursos necessários nas dotações 77.10.01.032.3014.2818.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente, 77.10.01.032.3014.2818.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, e 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (peças 13 a 15). De conseguinte, aprovo a minuta do Edital e dos Anexos constantes à peça 33, para que se efetive a abertura da licitação.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

MAURICIO FARIA

TC nº 8399/2020

Interessados: CTA Consultoria Técnica e Assessoria Eirelli e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

Assunto: Representação – Edital da Concorrência 006/2020/SIURB [relatório preliminar] – SEI 6022.2018/0005234-7.

Destinatário: Exmo. Sr. Vitor Levy Castex Aly-Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

À Unidade Técnica de Ofícios,
Expeça-se ofício à Origem para que se manifeste acerca da Representação apresentada, bem como sobre o parecer da Assessoria Jurídica de Controle Externo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Cópias das peças 1, 7 e 13/15 deverão acompanhar o ofício.

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO

DOMINGOS DISSEI

TC nº 8040/2020

Interessados: Empresa Tecnologia Inform. Comun. do Mun.S.Paulo -PRODAM-SP S/A e Jotaerre Processamento e Consultoria Ltda.

Assunto: Representação – Edital de Pregão Eletrônico 4008/2020 – Processo Externo 80/2019.

Destinatários: Exmos. Srs. Alexandre Gonçalves de Amorim-Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo e Jotaerre Processamento e Consultoria Ltda.- Marques de Figueiredo Telles de Freitas Sociedade de Advogados - Advogados: Washington A. Telles de Freitas Júnior – OAB/SP: 75.455, Marina Tonucci Marques Figueiredo Telles de Freitas – OAB/SP: 76.933 e outros

À Unidade Técnica de Ofícios,

1 - Na Representação interposta por Jotaerre Processamento e Consultoria Ltda., em face do **Pregão Eletrônico nº 4008/2020**, promovido pela Empresa de Tecnologia Da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. — PRODAM, tendo por objeto a “contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitação de dados alfanuméricos”, a representante apontou, em síntese, que a empresa adjudicada não atendeu às exigências do edital, sendo sua habilitação, após o recurso interposto, indevido, por não ser aplicável ao caso o princípio do formalismo moderado, utilizado pelo Pregoeiro.

2 - A Subsecretaria de Fiscalização e Controle, após exame da representação, na manifestação elaborada pela Sra. Helena C. Sarchis F. Rodrigues (Agente de Fiscalização) e Sr. Renato Samba Suyama (Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 5), endossada pelo Sr. Rafael A. Cavalcanti da Silva (Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle III) e pelo Sr. Lívio Mário Fornazieri (Subsecretário de Fiscalização e Controle), concluiu pela **IMPROCEDÊNCIA** da Representação.

3 - Diante dessa conclusão, que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido liminar de suspensão de habilitação e assinatura do contrato.

4 - Encaminhe-se ofício à Empresa de Tecnologia Da Informação e Comunicação do Município de São Paulo S.A. — PRODAM, na pessoa de seu Titular, para ciência deste despacho, e, também, à Representante, para ciência do relatório da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, bem como deste despacho.